PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 618/17

Considerando que a violência sexual é o envolvimento de pessoas em atividades sexuais em que estas são usadas como objeto sexual para gratificação das necessidades ou dos desejos de outrem, sendo ela incapaz de dar um consentimento consciente por causa do desequilíbrio no poder ou de qualquer incapacidade mental ou física;

Considerando que a violência sexual não ocorre apenas quando a pessoa (acima de 18 anos) "perde a virgindade", isto é, pelo estupro, mas por uma série de atos que podem ser separadas em três grupos: os que não envolvem contato físico, os que envolvem contato físico e os que envolvem a violência física;

Considerando que os que não envolvem contato físico, que podem ser: discussões abertas sobre atos sexuais destinadas a despertar o interesse da pessoa ou chocá-la, telefonemas obscenos, convites explícitos ou implícitos para manter contatos sexualizados, exibicionismo, entendido como a exposição intencional (e não natural) do corpo nu de um adulto ou de partes dele, voyeurismo, que é entendido como espionagem da nudez total ou parcial de uma pessoa, aliciamento pela internet ou pessoalmente, estímulo à nudez, fotografia e/ou filmagem para gratificação pessoal ou para exposição na internet ;

Considerando que os que envolvem contato físico, que podem ser: passar a mão no corpo da pessoa, coito (ou tentativa de), manipulação de genitais, contato oral-genital e uso sexual do ânus, beijar a pessoa na boca sem o consentimento da mesma, sexo oral (felação ou cunilíngua no abusador ou na criança), ejacular na pessoa, colocar objetos na vagina ou ânus da pessoa, penetrar o ânus com o dedo, penetrar o ânus com o pênis, penetrar a vagina com o dedo, colocar o pênis entre as coxas da vítima e simular o coito e forçar a pessoa praticar atividade sexual com animais ;

Considerando que os que envolvem a violência física que podem ser: estupro associado à brutalidade ou mesmo assassinato de pessoas como formas progressivamente mais violentas de ataque sexual, abuso sexual associado ao cárcere privado;

Considerando que é estupro o sexo sem consentimento, constranger alguém para que essa pessoa tenha relação sexual (seja por violência psicológica ou física), transar com uma pessoa inconsciente ou usar entorpecentes para garantir que alguém faça sexo com redução da consciência;

Considerando que em Salvador foram registradas 116 ocorrências de estupro registradas, só este ano segundo publicação feita no site dos Correios;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude, que proceda ao estudo de viabilidade de realizar uma campanha de conscientização psico socioeducativa, podendo ser por meio das redes sociais desta secretaria para combater a violência sexual no Município de Salvador instituindo a cultura de que “sexo sem consentimento é estupro”.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2017.

ROGÉRIA SANTOS